



Eixo 3: TRABALHO, MOBILIDADE E RELAÇÃO CAMPO-CIDADE
**PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO NAS CARVOARIAS DO MUNICÍPIO DE
CÂNDIDO SALES-BAHIA**

Arléia Araújo Costa
leiaacosta@gmail.com

RESUMO

A exploração do trabalhador e a transformação da natureza para a criação de mercadorias e geração de lucros são características peculiares do metabolismo capitalista. Tendo como realidade a produção de carvão no distrito de Lagoa Grande, o presente artigo faz parte dos resultados de pesquisa monográfica¹ que teve por objetivo analisar as relações de trabalho nas carvoarias desse distrito, localizado no município de Cândido Sales. A partir das análises da realidade nas carvoarias, foram realizadas reflexões teóricas contextuais da reestruturação produtiva do capital no campo bem como a intensificação da exploração do trabalho análoga a escravidão. Busca-se, portanto, compreender a precarização do trabalho nas carvoarias e sua relação com a apropriação desigual do espaço e dos meios de produção.

Palavras-Chave: Trabalho. Precarização do Trabalho. Carvoarias.

INTRODUÇÃO

Durante um longo período histórico de exploração da força de trabalho, até a atualidade numa nova estrutura capitalista, observa-se uma grande precarização do trabalhador, resultado da alienação que subjuga o homem aos interesses do capital. E apesar de há muito tempo existirem leis que defendam os direitos da classe trabalhadora, infelizmente, não é suficiente para acabar com as relações precarizadas de trabalho, uma vez que o modelo de produção atual necessita dessas condições para sua expansão e reprodução.

A superexploração do trabalho nas carvoarias é essencialmente baseada nas contradições do processo de reprodução do capital, a exemplo da redução exagerada dos custos da produção, para elevação da mais valia, uma vez que a redução dos custos

¹ Monografia intitulada *Trabalho e precarização do trabalho nas carvoarias do distrito de Lagoa Grande no município de Cândido Sales/BA*, defendido no ano de 2014 do curso de Licenciatura Plena em Geografia da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, sob orientação da Prof^a. Dr.^a Dayse Maria Souza.

significa descumprimento das leis trabalhistas, remunerações irrisórias, longas jornadas de trabalho, péssimas instalações e em algumas carvoarias a extração ilegal da mata nativa.

Portanto, a presente pesquisa buscou compreender as relações e condições de trabalho que prevalecem nas carvoarias do distrito de Lagoa Grande/Cândido Sales no contexto da reestruturação produtiva do capital no campo. Para tanto, analisou-se o processo da produção de carvão vegetal e seus reflexos nas relações de trabalho. Investigou-se, para tanto, as relações de trabalho estabelecidas na atividade de carvoejamento, as etapas na produção do carvão, as instalações as quais vivem os carvoeiros, e como se dão as formas de exploração do trabalho nesta atividade.

Entendendo que metodologia consiste na conexão entre método de interpretação e método de pesquisa e/ou investigação, Moraes (1993) define que, o primeiro corresponde à concepção filosófica adotada pelo pesquisador, sua visão de mundo, de apreensão do real e como será feita a leitura do objeto escolhido. O segundo está associado às técnicas utilizadas para desenvolvimento da pesquisa, àquelas correspondentes a parte operacional da pesquisa.

Em consonância ao exposto, em obra elaborada para a compreensão da construção da filosofia do pensamento marxiano, Tonet (2003) expõe que o materialismo histórico-dialético está vinculado a uma postura e/ou uma concepção de mundo, indicando assim que tal concepção não pode ser entendida, apenas como “método” ao longo de uma trajetória de pesquisa, bem como não pode seguir um caminho para uma visão que pretenda ser neutra. Assim, destaca-se a importância de se considerar as conjecturas em que se baseiam a teoria, uma vez que ela não está desvinculada da realidade, muito menos mediada de maneira abstrata.

Nessa perspectiva, partindo ainda da leitura de Marx (1967), o termo trabalho se refere a uma atividade própria do homem. Apesar de que outros seres atuam dirigindo suas energias coordenadamente e com uma finalidade determinada, o trabalho propriamente dito é entendido como um processo entre a natureza e o homem, ou seja, é exclusivamente humano. Neste processo, o homem se enfrenta como um poder natural, como aponta Karl Marx, com a matéria da natureza.

Assim, compreendendo que o trabalho é produto do ser e que a interpretação da realidade deve ser fruto da análise crítica das contradições que permeiam a sociedade, como pressuposto teórico-metodológico, em uma visão crítica sobre os processos nos quais se concretizam a atividade de produção de carvão vegetal, analisando os

rebatimentos fruto das contradições geradas pelo sistema capitalista, o método materialista-histórico-dialético será o posicionamento para o desenvolvimento deste trabalho.

Para estruturação do trabalho foram realizadas leituras bibliográficas a fim de aprofundar as principais categorias e conceitos norteadores da pesquisa, a exemplo das categorias trabalho, precarização do trabalho, reestruturação produtiva, agronegócio, entre outros. A pesquisa teve como procedimentos metodológicos a aplicação de questionário com perguntas abertas e fechadas; visitas a órgãos públicos, associações, assim como biblioteca e universidade, carvoarias, fazendas e residências de trabalhadores das carvoarias.

1. AS RELAÇÕES DE TRABALHO NO PROCESSO PRODUTIVO DO CARVÃO VEGETAL NAS CARVOARIAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES

Grande produtor de mandioca, o município de Cândido Sales ocupa atualmente o primeiro lugar de municípios produtores de mandioca do Estado da Bahia. É também considerado um grande produtor de carvão, que abastece principalmente a região Sudeste do país como Minas Gerais e Espírito Santo (LETTIÉRE, 2012).

Historicamente, no município o extrativismo vegetal sempre serviu como uma das alternativas de renda para a população local, uma vez que poucas oportunidades de emprego e renda lhes foram dadas. Como a maior parte da população do município é desprovida de qualquer tipo de meio de produção, em especial a terra, apenas lhes resta vender a força de trabalho nas carvoarias de mata nativa e/ou eucalipto. Ao serem entrevistados, os carvoeiros afirmam que antes de exercerem atividades nas carvoarias, trabalhavam “na terra” com o plantio de mandioca, feijão, milho, mamona etc. Porém, muitas dessas famílias, ao venderem suas pequenas propriedades, passaram a vender sua força de trabalho nas carvoarias.

A produção de carvão mesmo nas carvoarias legalizadas continua a seguir de maneira rudimentar, com fornos rústicos, sem muita tecnologia, e com evidente exploração da mão de obra de trabalhadores que se submete a condições precárias de trabalho. Um trabalhador da carvoaria legalizada localizada no Distrito de Lagoa Grande-Cândido Sales, em entrevista, considera o trabalho na carvoaria muito pesado, sem utilização de qualquer tecnologia que facilite o trabalho, e de grande risco a saúde,

pois inala muita fumaça, situação que para ele refletirá na sua saúde futuramente. Essas são as informações de um trabalhador inserido no processo desigual capitalista, que para a geração desenfreada de lucros sobre lucros mantém milhares de trabalhadores subjugados à precarização.

Na atividade de carvoejamento existem trabalhadores fixos e/ou temporários, variando de acordo com o tipo de carvoaria. Nas carvoarias de reflorestadora encontraram-se tanto carvoeiros fixos quanto temporários. De acordo entrevistas com os trabalhadores na carvoaria legalizada, o trabalho é dividido entre o responsável por cortar a madeira chamado de motoqueiro, o carvoeiro que diretamente lida com a queima da mesma, o chapa que carrega os caminhões, e o motorista que transporta o carvão. Estas funções são distribuídas, mas não são bem definidas, pois são executadas de acordo a necessidade e demanda. Já nas carvoarias não legalizadas, na maioria das vezes todo o trabalho é reversado entre dois ou três homens. Numa carvoaria clandestina, por exemplo, foram encontrados apenas dois trabalhadores na atividade de carbonização e três na atividade de corte da madeira como ilustra as imagens abaixo (Ver figuras 1, 2 e 3).

Figura 01



Fonte: Costa (2014).

Figura 02



Fonte: Costa (2014).

Figura 03



Fonte: Costa (2014).

O processo produtivo do carvão na realidade estudada, de forma geral ainda é tradicional, principalmente pela clandestinidade, não cumprimento das condições mínimas de trabalho e pela extração da mata nativa, que direta ou indiretamente diminuem os custos de produção.

Assim, outro exemplo de diminuição de custos pelo proprietário, e mais uma forma de exploração, é o não fornecimento das ferramentas de trabalho como afirma um morador do distrito de Lagoa Grande e ex-motoqueiro da carvoaria legalizada que diz em entrevista que o corte da madeira é realizado com ferramentas como foice ou machado, sendo mais fácil executar a atividade com a moto-serra que é de sua propriedade, pois a carvoaria não fornece nenhum equipamento ou ferramenta para execução da atividade.

Ainda de acordo os trabalhadores, para que o carvão seja produzido diariamente é necessário que os mesmos durmam próximo aos fornos, uma vez que a queima da madeira dura em média de três a quatro dias. Neste processo o forneiro precisa supervisionar principalmente a cor e a quantidade de fumaça que sai pelo orifício dos fornos, bem como controlar a oxigenação dos mesmos. Todo esse cuidado reflete na qualidade do carvão. Para que este processo ocorra os trabalhadores constroem estruturas que servem como alojamentos. Assim, como há uma distância de cerca de 30 quilômetros entre o distrito onde residem, nesse caso o de Lagoa Grande e a carvoaria legalizada, existe uma necessidade frequente de controle dos fornos, e os trabalhadores não passam a semana com a família, e alguns deles fazem dos alojamentos, suas moradias permanentes.

Estes locais não possuem estruturas mínimas para suprimento das necessidades básicas, muito menos para trazer um conforto fundamental para o trabalhador que se sujeita a jornadas diárias exaustivas, sob condições adversas, a exemplo da fumaça e o calor escaldante liberado pelos fornos. A maioria das carvoarias que produzem no município de Cândido Sales ainda se encontra na clandestinidade, ou seja, não possui registro juntamente aos órgãos competentes e fiscalizadores. As carvoarias legalizadas e clandestinas não registram seus trabalhadores e não fazem contratos de trabalho. Nas entrevistas, todos os trabalhadores foram unânimes em dizer que em geral as carvoarias em que trabalham ou trabalhavam na região não registram os trabalhadores que atuam na produção e transporte deste produto. Contudo, para “o sujeito que vive do trabalho parece não ter muitas opções. Toda e qualquer forma de trabalho significa, cada vez

mais, a única opção para uma massa crescente de trabalhadores” (MENEZES, 2011, p. 203).

Fazendo um apanhado geral do aspecto físico da carvoaria visitada, observou-se uma grande área plana, que em sua maioria é coberta pela monocultura do eucalipto. Uma área aberta, sem vegetação, é separada para instalação de fornos rústicos, que são construídos com tijolos e barro. No mesmo ambiente é possível encontrar amontoados de madeira pronta para serem queimadas (Ver figura 04 e 05).

Figura 04



Fonte: Costa (2014)

Figura 05



Fonte: Costa (2014)

Ficar muito próximo aos fornos é um desafio para aqueles que não estão acostumados com a lida de uma carvoaria, pois há uma grande quantidade de fumaça que tanto saem dos fornos, quanto do carvão já produzido, despejados nas proximidades para esfriar. De acordo com um trabalhador entrevistado “o papel dos forneiros é abastecer os fornos, acender os fornos e retirar o carvão”, “mais algumas dessas atividades necessitam de auxílio de mais pessoas” (45 anos, novembro de 2013). Na maioria das vezes necessitam de um ajudante, que por sua vez recebe uma quantia paga pelo próprio carvoeiro. O entrevistado explica que para iniciar uma nova “fornada” é necessário que seja feita uma limpeza completa no interior dos fornos. O mesmo afirma que, “tem que ter cuidado na hora de encher os fornos com lenha, pois se errar na hora na arrumação ou na quantidade pode dá prejuízos, pois nois recebe por metro de carvão produzido” (45 anos, novembro de 2013).

Sobre este processo Neto e Mitidiero Júnior explicam que, a produtividade do forno depende do processo de enchimento. Assim, se a carga não é corretamente posicionada, a produção será menor do que a capacidade do forno, acarretando prejuízos. Outro problema a ser evitado pelo forneiro é a colocação no forno de madeira com galhos ou folhas, pois esses podem perturbar a combustão, alterando a qualidade

do carvão. Por isso, para essa função os contratantes exigem relativa experiência do trabalhador, além de pagá-lo por produtividade, pois qualquer perda recairá diretamente sobre seu salário. (NETO; MITIDIERO JÚNIOR, 2013, p. 14).

1.2 PRECARIZAÇÃO OU CONDIÇÕES ANÁLOGAS À ESCRAVIDÃO?

De acordo as entrevistas realizadas com os trabalhadores das carvoarias legalizadas e não legalizadas, o pagamento aos funcionários não é feito baseado no salário estipulado pelo ministério do trabalho, e sim calculado a partir da produção individual. Os trabalhadores afirmam que são pagos por metro de carvão produzido, ou seja, cada metro, no caso das carvoarias ilegais, equivale a seis reais, e nas legalizadas o valor é de sete reais, e deste valor recebido ainda são obrigados a pagar um ajudante. Sendo assim, o valor pago por forno produzido é muito pequeno, quase nunca conseguem atingir um salário mínimo, pois segundo os entrevistados da carvoaria legalizada cada forno produz por semana cinco metros, lhes rendendo trinta e cinco reais. Contudo essa mesma quantidade de carvão é vendida pelo dono da carvoaria por seiscentos reais, ou seja, dezessete vezes o valor pago ao trabalhador.

Durante o período de observação das carvoarias percebeu-se que os trabalhadores não utilizavam equipamentos de proteção, e em conversa informal com os mesmos, percebe-se que muitas vezes por receio de serem advertidos ou perderem o emprego, não cobram as devidas proteções a que tem direito. Até mesmo os materiais básicos utilizados são adquiridos pelos empregados. Os estudos realizados por uma equipe do departamento de medicina preventiva e social da UFMG (2002), sobre os efeitos nocivos a saúde na produção de carvão, evidencia os riscos à saúde e as condições precárias as quais trabalhadores de carvoarias de Minas Gerais são submetidos:

[...] a retirada do carvão é a fase mais crítica no que se refere à exposição a altas temperaturas e aos gases originados na combustão da madeira, sob exigência de esforços físicos importantes. Além disso, estão presentes riscos de acidentes como queimaduras. Em algumas situações, dependendo da urgência do pedido, do estado do “cozimento da madeira”, ou das exigências de qualidade do produto, o carvão é retirado ainda aquecido, aumentando a sobrecarga térmica e o risco de queimaduras corporais (DIAS; et. al, 2002, p.06)

Devido não só aos agentes apontados anteriormente, mas à exposição a agentes externos como pedaços de madeira e animais peçonhentos, por exemplo, também faz com que o Ministério do Trabalho exija o uso de Equipamento de Proteção Individual (EPIs), como máscara, luvas e capacete.

Muitos são os esforços para combater as formas precárias de trabalho nas carvoarias. Porém, apesar dos avanços da legislação acerca dos direitos trabalhistas, poucas são as melhorias das condições de trabalho, haja vista a inserção do trabalhador num modelo de produção caracterizado pela reprodução das formas arcaicas de exploração e dominação dos trabalhadores. Assim, compreende-se que a questão da precarização está para além do discurso formal, fazendo parte, portanto, de uma condição social e estrutural, como afirma Alves, quando:

Ao dizermos precariedade, tratamos de condição sócioestrutural que caracteriza o trabalho vivo e a força de trabalho como mercadoria, atingindo aqueles que são despossuídos do controle dos meios de produção das condições objetivas e subjetivas da vida social. A precarização do mundo do trabalho é uma condição histórico-ontológica da força de trabalho como mercadoria. Desde que a força de trabalho se constitui como mercadoria, o trabalho vivo carrega o estigma da precariedade social (ALVES, 2007, p. 113).

Contudo, afirmar que a precarização do trabalho está no centro da dinâmica do capitalismo flexível significa também entendê-la como uma estratégia de dominação do trabalhador. Trabalho precarizado ou condições análogas à escravidão? De acordo com Alves (2007), anterior ao modo de produção capitalista, no período escravista, o detentor da força de trabalho além de não possuir os meios de produção, também não possuía o direito sobre si. Ainda para o autor a escravatura pode ser considerada a mais antiga forma de exploração do homem pelo homem. Este modo de produção caracteriza-se pela servidão, onde os senhores eram proprietários da força de trabalho (os escravos), dos meios de produção (terras, gado, minas, instrumentos de produção) e do produto de trabalho.

O modo de produção capitalista se reproduz principalmente a partir do excedente acumulado pela extração da mais valia. Esta lógica é pouco compreendida, e o trabalhador acredita que recebe um valor justo pela sua jornada de trabalho, não percebendo a complexidade que “justifica” o capitalista se apropriar da maior parcela que foi gerada pelo seu trabalho, a mais valia. Uma situação muito comum são àqueles

trabalhos que podem não ser considerados escravo, mas as condições desse trabalho são sobremaneira precarizados a serem consideradas condições análogas a de escravidão. No intuito de qualificar esse tipo de exploração o Ministério do Trabalho discorre:

Vê-se que não é o cerceamento da liberdade o elemento configurador dessa modalidade de trabalho análogo ao de escravo, mas a supressão dos direitos mais essenciais do trabalhador, de seu livre arbítrio, de sua liberdade de escolha, mesmo de sua condição de ser humano. Dessa forma, a jurisprudência tem fixado e configurado o trabalho em condição degradante na negação dos direitos de segurança e saúde no trabalho [...] (MINISTÉRIO DO TRABALHO, 2011, p.14).

Nas palavras de Martins “[...] é nessa nova realidade econômica que a superexploração tende, em circunstâncias específicas, a se tornar trabalho escravo.” É Com base nesse entendimento que são consideradas as novas configurações do trabalho com as condições e as relações de trabalho presentes nas carvoarias autorizadas ou não, se atendo as novas formas de controle da produção e do trabalhador (MARTINS, 1999, p.131). Sendo assim, o fator considerado preponderante para o surgimento das condições comparáveis as de escravidão é a precarização do trabalho, um fenômeno crescente no mundo capitalista.

Assim, os postos de emprego para a mão de obra desqualificada são temporários, sazonais e informais, fatores que aumentam a vulnerabilidade do trabalhador, tornando frágeis as relações de trabalho. Nesse entendimento o Ministério do Trabalho afirma que a realidade das atividades laborais, nas áreas urbanas e rurais, tem demonstrado que essa é, atualmente, a conduta típica mais verificada na configuração da redução de trabalhadores a condição análoga à de escravo (MINISTÉRIO DO TRABALHO, 2011, p.14). Com base nessas discussões, surge um questionamento acerca das relações de trabalho encontradas nas carvoarias do Distrito de Lagoa Grande: Estamos diante de trabalhadores precarizados, ou submetidos a condições comparáveis as de escravidão?

Assim, de acordo Pereira (2007), para obtenção de maiores lucros, os proprietários de carvoarias descumprem leis trabalhistas, não investem em infraestrutura, e pagam remunerações irrisórias, além de submeter os trabalhadores a longas jornadas de trabalho, ou seja, uma intensificação das formas de exploração do trabalho, realidade que há muito é vivenciada no modo de produção capitalista. Em geral, as pessoas que são submetidas a essas condições se encontram em regiões onde predominam a falta de emprego e pouca ou nenhuma escolaridade, condições que

limitam as opções do trabalhador, o deixando a mercê de pequenos ou grandes empresários que dentro dessa lógica capitalista, aproveitam para extrair a todo custo a mais valia, como pôde ser observado no distrito de Lagoa Grande.

Durante as visitas às carvoarias, notou-se o quanto são precárias as condições dos alojamentos construídos pelos carvoeiros. Em geral, pequenos barracos com apenas um cômodo, construídos de tijolos e barro, sem banheiro, com apenas uma cama improvisada, hora com tábua fixa na parede, hora feita de barro com um colchão fino por cima. Nos alojamentos só existem fogões a lenha improvisados com uma ou duas bocas onde são feitas as refeições diárias. Como não existe água encanada no local, os trabalhadores trazem do distrito em túneis.

A partir do que pôde ser alcançado nesta pesquisa de campo, pode-se concluir que as situações as quais os carvoeiros são submetidos não são apenas formas de precarização, mas situações que se aproximam do que consideram muitos autores às de escravidão, como afirma a Comissão Pastoral da Terra que:

A utilização de trabalho escravo contemporâneo não é resquício de modos de produção arcaicos que sobreviveram provisoriamente à introdução do capitalismo, mas sim um instrumento utilizado pelo próprio capital para facilitar a acumulação em seu processo de expansão (COMISSÃO PASTORAL DA TERRA, 2008, p. 111).

Portanto, dos trabalhos pesquisados sobre essa temática, observou-se que grande parte dos debates, considera degradantes as condições de trabalho dos carvoeiros, reafirmando assim o entendimento de que as condições encontradas nas pesquisas de campo compreendem condições semelhantes às de escravidão. Existente desde o início do século passado, o artigo 149 do Código Penal trata do crime de submeter alguém às condições análogas à de escravo. A existência do crime, tanto quanto a obrigação de garantir os direitos trabalhistas não são eventos novos e desconhecidos. E a extensão da legislação trabalhista no meio rural tem mais de 30 anos (BRASIL, 1973). Compreende-se, portanto, que mesmo se as fiscalizações fossem efetivas não seriam suficientes para acabar com o trabalho em condições análogas a de escravidão, uma vez que para a Comissão Pastoral da Terra (2008) “a sua erradicação não virá apenas com a libertação de trabalhadores, equivalente a um remédio antitérmico – necessária, mas paliativa. Erradicar o trabalho escravo contemporâneo passa por uma mudança profunda que altere a lógica do sistema”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pais de família explorados, subjugados a grandes jornadas de trabalho, convivendo com condições sub-humanas, e pagamentos irrisórios, que mal servem para sua reprodução enquanto trabalhador foi à realidade encontrada na produção de carvão do distrito de Lagoa Grande/Cândido Sales. Assim, nas relações de trabalho encontradas nessas carvoarias percebe-se uma verdadeira alienação do trabalho, além da submissão dos trabalhadores à marginalização, uma completa coisificação do trabalhador nos marcos da lógica do capital mundializado.

Na pesquisa de campo, procurou-se por algum sindicato ou organização que representasse os trabalhadores das carvoarias no município de Cândido Sales. E apesar de na sede do município existir um sindicato dos trabalhadores rurais, este não tem representatividade alguma para os trabalhadores. Segundo um dos representantes do sindicato, a organização serve unicamente à agricultura familiar e pequenas monoculturas como a de mandioca por exemplo. De acordo o entrevistado, o sindicato possui uma ideologia de representatividade que se contrapõe com as relações impostas pelo capitalismo, onde o Estado financia as monoculturas de eucalipto, liberando ao agronegócio valores altos que apenas beneficiam àqueles que exploram a mão de obra barata dos trabalhadores do município. Para o entrevistado, representar trabalhadores de carvoarias seria entrar em conformidade com a exploração e a ilegalidade, pois mesmo as carvoarias de reflorestadoras entram nessa lógica de superexploração da força de trabalho.

Assim, esses trabalhadores seguem sem nenhuma representatividade. E para um modelo de produção que se baseia principalmente na obtenção de lucros e, que distancia o trabalhador dos meios de produção, a precarização e a condições análogas a escravidão sempre serão formas de subordinação do trabalhador ao modo de produção capitalista.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Giovanni. **Dimensões da Reestruturação Produtiva**: ensaios de sociologia do trabalho. 2ª. Ed. Londrina: Praxis, 2007. 288p.

Comissão Pastoral da Terra. **Conflitos no campo Brasil 2007. Goiânia, 2008. 240p.**

DIAS^[v1], Elizabeth C.; *et.al.*. Processo de Trabalho e saúde dos trabalhadores na artesanal de carvão vegetal em Minas Gerais, Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 18, n 01, Rio de Janeiro, Jan.-Fev. 2002. Disponível em: <<http://www.scielosp.org>> Acesso em 19 de maio de 2014.

LETTIERE, Roberto. **Cândido Sales: A Terra e a Gente**. São Paulo/SP, Roberto Lettiere, 2012. 506p.

MARTINE, George. **Tendências recentes da distribuição espacial da população brasileira**. Seminário sobre a questão migratória no Brasil, migrações internas e ação do Estado. Brasília: CNPq/SEPLAN, 1981. 195p. p.54-68.

MENEZES, Sócrates Oliveira. **Entre o campo e a cidade: Trabalho e trabalhadores dentro dos territórios de luta**. In: CONCEIÇÃO, Alexandrina Luz. (org.) Trabalho e trabalhadores no campo: As novas configurações espaciais da reestruturação produtiva no espaço rural. São Cristovão/SE, UFS, 2011, p.198-242.

Ministério do Trabalho e Emprego. **Manual de combate Ao trabalho em Condições análogas às de escravo**. Brasília, 2011. 98p.

NETO, J. F. G.; JÚNIOR, M. A. M. Um olhar por dentro da cortina de fumaça da produção de carvão vegetal em Cândido Sales – BA. ACTA Geográfica. Ed. Esp. Geografia Agrária, Boa Vista/RO, p.221-244, Set./Nov. de 2013. Disponível em: Acesso em: 15 de Julho de 2014.

THOMAZ JÚNIOR, Antônio. **Por uma Geografia do Trabalho!** (Reflexões Preliminares). Revista Electrónica de Geografía Y Ciencias Sociales, Universidad de Barcelona, Vol. VI, núm. 119 (5), 1 de ago. de 2002. Disponível em: <<http://www.ub.es/geocrit/sn/sn119-5.htm>>. Acesso em: 14/02/2012.

TONET, Ivo. **Marxismo para o século XXI**. Maceió: 2003